



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 80/2024

Montes Claros, 19 de junho de 2024.

Parecer Técnico para prorrogação de prazo da condicionante nº 07 do Parecer Único nº 52/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 – Processo SLA 811/2023.

1 - BREVE HISTÓRICO

O empreendedor Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda., por meio do Processo Administrativo SLA nº 811/2023 apresentou requerimento na modalidade LAC1, para fase de LP+LI+LO do empreendimento, localizado no município de Montes Claros, Minas Gerais.

No requerimento da licença, consta a seguinte atividade:

C-05-01-0: Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e/ ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados.

Conjugados, o porte do empreendimento e potencial poluidor/degradador da principal atividade, teve como resultado a Classe 6.

Após análise dos estudos e demais informações apresentadas no processo, foi elaborado **Parecer Único nº 52/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023** (ID 72981688) SEI 1370.01.0022911/2023-42, com condicionantes, em que a equipe técnica da então SUPRAM NM, sugeriu o deferimento da licença ambiental em tela.

A publicação da decisão ocorreu no Diário Oficial do Estado em 29/09/2023.

2 - SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Conforme observado no protocolo (ID 88763492), foi solicitado pelo empreendedor a prorrogação do prazo da condicionante nº 07, para o mês de abril de 2025, conforme novo cronograma executivo para impermeabilização da lagoa de acumulação da ETE, justificada por necessidade de determinação de paralização da obra de escavação mecânica, após identificar comprometimento da estrutura da lagoa de acumulação, para que fossem feitos novos estudos de solo e definição de ações complementares capazes de garantir o resultado do projeto.

3 - ANÁLISE

Considerando que a Licença Ambiental do empreendimento foi publicada no Diário Oficial do Estado em 29/09/2023;

Considerando que no **Parecer Único nº 52/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023** (ID 72981688) ficou estabelecido como prazo final o mês de agosto de 2024 para cumprimento da condicionante nº 07;

Considerando que o empreendedor em 21/05/2024, de forma tempestiva, peticionou a alteração do prazo para cumprimento da supracitada condicionante (ID 88763492);

Considerando que as justificativas apresentadas pelo empreendedor foram consideradas plausíveis.

Considerando que a prorrogação de condicionantes constantes de licenças ambientais está prevista no Decreto 47.383/2018, art. 29. Vejamos:

Art. 29. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

4 - CONCLUSÃO

Informamos que a equipe técnica da URA/NM acolheu o pedido de alteração do prazo da condicionante retro mencionada.

Assim, fica prorrogada, para o mês de abril de 2025, a entrega da condicionante nº 07, a contar do **vencimento original** (agosto de 2024) da referida condicionante.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Fernando Novaes Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/06/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Ferreira Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 19/06/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislano Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 28/06/2024, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90611585** e o código CRC **CB617FEB**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Protocolo

Ofício FEAM/URA NM - PROTOCOLO nº. 98/2024

Montes Claros, 28 de junho de 2024.

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de condicionante.

Empreendimento: Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda.

CNPJ: 16.921.603/0001-66

PA Nº: SLA 811/2023

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI: 1370.01.0022911/2023-42].

Ilmo. Sr. Reinaldo Xisto Vieira Costa,

Comunicamos o **DEFERIMENTO** do pedido de alteração do prazo da condicionante n. 7 do Parecer único nº 52/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023. Assim, fica prorrogada, para o mês de abril de 2025, a entrega da condicionante, a contar do vencimento original (agosto de 2024) da referida condicionante conforme justificativas apresentadas no Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 80/2024 (SEI nº 90611585) em anexo.

Atenciosamente,

Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Chefe Regional**, em 28/06/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **91402753** e o código CRC **38E923A4**.

Rua Gabriel Passos, no. 50, Centro - Montes Claros - CEP 39400-012

Data de Envio:

02/07/2024 15:50:41

De:

FEAM/Institucional <licenciamento.nm@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

azla@novonordisk.com
lucinei.carpio@meioambiente.mg.gov.br
luiz.fernando@meioambiente.mg.gov.br

Assunto:

SEI: 1370.01.0022911/2023-42 Empreendimento: Novo Nordisk Produção Farmacêutica do Brasil Ltda.

Mensagem:

Prezados,

Encaminhamos parecer técnico 80 e ofício 98 referentes ao pedido de alteração do prazo da condicionante n. 7.

Atenciosamente,

Marta Rodrigues Barbosa Nunes
FEAM - URA NM

Anexos:

Parecer_Tecnico_90611585.html
Oficio_91402753.html